LEI Nº 3.461 DE 19/06/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REMISSÃO DE FORO. A TÍTULO GRATUITO, EM FAVOR DA EMPRESA COMPANHIA CANOINHAS DE PAPEL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder remissão de foro, a título gratuito, que incide sobre o imóvel aforado para a empresa Cia Canoinhas de Papel, constante da Matrícula nº 26.782, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, com área de 6.270m² (seis mil, duzentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de junho de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publica na Secretaria Municipal de Administração em 19/06/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLIKMANN
Secretária municipal de Administração